



EDITAL Nº 06/2018 – REITORIA

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE
SUBPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE
LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ (UECE) PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, CONFORME EDITAL
CAPES Nº 06/2018, PORTARIA GAB Nº 45 –
CAPES E O PROJETO INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UECE.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de proposta de subprojetos para compor o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

São objetivos:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



2 DOS COMPONENTES CURRICULARES PROPONENTES

2.1 Poderão integrar o Projeto Institucional PIRP/UECE os cursos de licenciatura que habilitarem egressos para os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Sociologia e Filosofia, e ainda, os cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Poderá submeter proposta de subprojeto o professor que atender aos seguintes requisitos:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UECE como docente;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódicos com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso V do item 3.1, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente.
- VII. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VIII. firmar termo de compromisso.



Parágrafo único. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP da UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Freire.

3.2 A Coordenação Institucional PIRP/UECE poderá, a seu critério, fracionar a cota de bolsa nas modalidades de residente, docente orientador e preceptor, previsto no Projeto Institucional, para ampliar as oportunidades de participação de discentes, professores da educação básica e docentes da UECE.

3.2.1 Fracionar a cota significa dividir o período de realização das atividades entre duas pessoas na mesma modalidade de bolsa. Exemplo: Fracionar a cota do docente orientador significa que dois docentes orientadores responsabilizar-se-ão pelo mesmo subprojeto, em que a primeira metade do subprojeto fica sob responsabilidade de um docente orientador e a outra metade fica sob responsabilidade do outro docente orientador.

3.3 Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período.

3.4 Docente Orientador é o professor da UECE, que orientará o estágio dos residentes, estabelecendo a relação entre teoria e prática.

3.5 Preceptor é o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo.

4 ATIVIDADES DOS DOCENTES ORIENTADORES

4.1 Ao professor responsável que orientará o estágio dos residentes, estabelecendo a relação entre teoria e prática, doravante denominado Docente Orientador, caberá as seguintes funções:

- I. apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da UECE e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;
- III. participar de seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;
- IV. visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- V. orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;



- VI. apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- VIII. acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- IX. informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
- X. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes e/ou pela UECE, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UECE e/ou pela Capes.
- XII. participar das reuniões pedagógicas e técnico-administrativas convocadas pela Coordenação Institucional, com frequência semestral mínima de 75%.
- XIII. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- XIV. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- XV. participar de seminários/encontros de residência pedagógica promovidos pela UECE;
- XVI. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos caracterizando acompanhamento das atividades dos bolsistas de residência pedagógica sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XVII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- XVIII. assinar termo de compromisso ou desligamento do projeto, quando couber;
- XIX. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas da residência pedagógica na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

5 NATUREZA DA BOLSA

5.1 A bolsa será concedida pela CAPES para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa. Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

5.2 Às modalidades de bolsas aplicam-se os seguintes valores:



I - Residente: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II - Docente orientador: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

III - Preceptor: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único. O quantitativo de cotas de bolsa será definido após aprovação do Projeto Institucional pela CAPES.

5.3 A bolsa terá vigência de 18 (dezoito) meses distribuídos da seguinte forma:

- a) 2 meses para o curso de formação de preceptores e preparação dos alunos para o início das atividades da residência pedagógica;
- b) 4 meses de orientação conjunta (docente orientador/preceptor) com ambientação do residente na escola e elaboração do Plano de Atividades do residente, devendo o residente cumprir o mínimo de 60 horas na escola-campo;
- c) 10 meses para a realização de 320 horas de imersão na escola, sendo no mínimo 100 horas destinadas à regência de classe, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica específica, da gestão da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aulas, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
- d) 2 meses para elaboração do relatório final, avaliação e socialização dos resultados.

5.4 As atividades do Programa Residência Pedagógica iniciarão em agosto de 2018.

5.5 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.

5.6 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

6 DAS CARACTERÍSTICAS E DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS A SEREM APRESENTADAS

6.1 A submissão de propostas de subprojeto para este edital deverão estar em consonância com os objetivos do Programa de Residência Pedagógica (descritos no item 1 deste documento).

6.2 As propostas de subprojeto, que atenderão a primeira etapa do Edital nº 06/2018 – CAPES, devem ser formuladas de acordo com o modelo constante no Anexo A deste edital, sendo desconsiderados os que não atenderem essa recomendação.

6.3 Cada proposta de subprojeto aprovado constituirá uma unidade/núcleo de residência que conterá 1 (um) docente orientador, 3 (três) preceptores e o mínimo de 24 (vinte e quatro) e o máximo de 30 (trinta) residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.

6.4 Para cada núcleo de subprojeto aprovado no Projeto Institucional PIRP/UECE, a CAPES concederá 24 (vinte e quatro) cotas de bolsas na modalidade de residente, devendo a PIRP/UECE, a título de contrapartida, incluir até 6 (seis) discentes sem bolsa.

6.4 Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 10 (dez) residentes bolsistas ou não bolsistas.



6.5 Será admitida a participação de mais de um docente orientador por núcleo de residência nos casos em que a UECE optar pelo fracionamento da cota de bolsa nessa modalidade, desde que previsto no projeto institucional e que os beneficiários se comprometam a realizar o acompanhamento dos residentes sob sua orientação durante toda a vigência do projeto.

6.6 O professor que apresentar subprojeto deve ter currículo atualizado na Plataforma Freire.

6.7 A proposta de subprojeto aprovada terá caráter institucional, será regido pelas orientações da Coordenação Institucional PIRP/UECE, devendo, portanto, ser aprovado pelo colegiado do curso ao qual o professor está vinculado e sob anuência da Direção de Centro/Faculdade.

6.8 Cada candidato à docente orientador pode apresentar somente uma proposta de subprojeto, conforme sua área de atuação.

7 INSCRIÇÕES E ENVIO DOS SUBPROJETOS

7.1 A inscrição será em formato eletrônico por meio do e-mail pirp@uece.br, devendo mencionar no assunto “PROPOSTA_SUBPROJETO_CURSO_CENTRO/FACULDADE”. Exemplo: PROPOSTA_SUBPROJETO_PEDAGOGIA_FECLESC

7.1.1 O período inscrição será do dia 27 de março a 06 de abril de 2018, precisamente até às 23h59 do dia 06 de abril de 2018, horário de Brasília.

7.2 A inscrição deve ser submetida em formato “pdf”, com a seguinte documentação:

- a) ANEXO A;
- b) *Link* para o Currículo da Plataforma Freire;
- c) Declaração da indicação do docente orientador à coordenação do subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade.
- d) Memorial reflexivo que apresente, em 01 (uma) lauda, suas experiências mais significativas na formação docente.

7.3 Será eliminada a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 7.2.

8 SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Coordenação Institucional PIRP/UECE pleiteará, junto à CAPES, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de subprojetos primando por uma distribuição entre os *campi* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela CAPES.

- a) A análise do mérito será realizada em função da aderência do subprojeto à Portaria Gab. Nº 45 – CAPES.



- b) A distribuição com equidade será feita pela proporcionalidade de licenciaturas em cada *campus*.

8.2 A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD e a Coordenação Institucional PIRP/UECE e dois docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a qualidade e pertinência da proposta do subprojeto e do memorial reflexivo;
- b) Estabelecer critérios de avaliação entre as propostas de subprojetos apresentadas.

8.3 O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, constando de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados os seguintes aspectos:

- a) Observância das condições do item 7 (sete) deste Edital;
- b) Análise do Currículo na Plataforma Freire e do Memorial Reflexivo;
- c) Análise da proposta de subprojeto (ANEXO A).

8.4 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional PIRP UECE /PROGRAD pelo e-mail pirp@uece.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma da seleção obedecerá ao seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2018
Submissão de projetos	27/03 a 06/04/2018
Etapa única – Análise Documental	09 e 10/04/2018
Resultado preliminar da seleção	10/04/2018
Julgamento e resultado dos recursos administrativos	12/04/2018
Resultado final	12/04/2018
Previsão do início das atividades para elaboração do projeto institucional e dos subprojetos	Abril de 2018

9.2 O resultado da etapa de seleção será divulgado no site da UECE: www.uece.br.

9.2.1 Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site da UECE.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos que submeterem propostas de subprojetos declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

10.2 Os candidatos à Docente Orientador das propostas de subprojetos aprovadas deverão participar de reuniões de trabalho para finalização do projeto institucional a ser enviado à CAPES, no prazo previsto no Edital nº 06/2018 - CAPES. A ausência nesta atividade configura desistência



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ**
Pró-Reitoria de Graduação

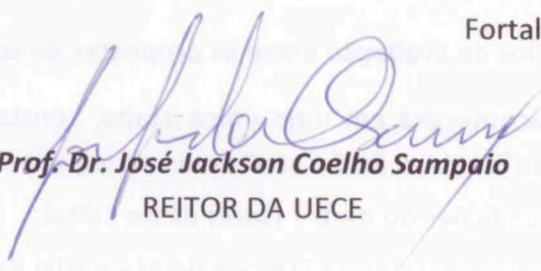


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

da candidatura, podendo ser convocado professor responsável por subprojeto aprovado fora do número de vagas estabelecidas no item 8.1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional PIRP UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 26 de março de 2018.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
REITOR DA UECE


Rodrigo Gondim Carneiro
OAB-CE. Nº 18.973
Assessor Jurídico da FUNECE



ANEXO A – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

Edital Residência Pedagógica nº 06/2018 CAPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PIRP/UECE

DETALHAMENTO DA PROPOSTA (Licenciatura)

1. Centro/Faculdade		SIGLA
2. Área/licenciatura do Subprojeto		
3. Docente(s) orientador(es)		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
4. Objetivos do subprojeto		
5. Justificativa do subprojeto (entre 1000 e 1500 caracteres)		
6. Outras informações relevantes (quando aplicável)		